



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XII - Edição nº 02112 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AE95B6F9651CF89F2F6B2D8A0CCF585A

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049-2024
- DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - Nº 002/2024
- DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (DAA) Nº 001/2024
- 11º LOTE - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - MRPC - ESTADO DA BAHIA X MUNICÍPIO DE UAUÁ (ASS: MEDICAMENTOS)
- LEI MUNICIPAL N.º 714 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA JOÃO RIBEIRO DA SILVA (JOÃO SILVINO), LOCALIZADA NA PRAÇA ONDE FICA SITUADA A IGREJA CATÓLICA, NO DISTRITO DE LAGOA DO PIRES, NESTE MUNICÍPIO DE UAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RGF - 3º QUADRIMESTRE 2023
- EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2023

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº 13.698.758/0001-97**

## **ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024**

A Prefeitura Municipal de Uauá-BA, por meio do Setor de Contratos, no uso de suas atribuições, em decorrência do Contrato nº 049/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO VISANDO A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2024 NO DIA 26 DE FEVEREIRO**, torna pública e oficializa a presente **“ERRATA”** ao **EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024**, publicado no Diário Oficial do Município | Ano XII – Edição nº 02110 Caderno 1 | sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024, conforme disposições a seguir alinhavadas:

**1 - Onde se lê:**

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024”.

**2 - Leia-se:**

“EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024”.

Uauá-BA, 27 de fevereiro de 2024.

**Pedro Morais Ribeiro**  
Setor de Contratos

# Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,  
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: MJA MÁRMORES E GRANITOS

NOME DO EMPREENDIMENTO: MJA MÁRMORES E GRANITOS

CNPJ: 41.322.829/0001-98

ENDEREÇO DA SOLICITAÇÃO: AVENIDA PROJETADA - QUADRA A, LOTE 05, 06, 07 e 08 - LOTEAMENTO VILA BELLA - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL - UAUÁ-BA

REF.: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL.

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (02/2024)**

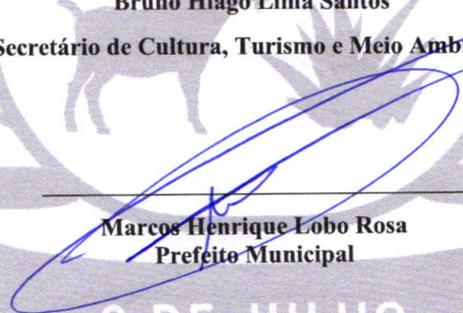
Da análise do conteúdo processual, associado ao atendimento das normas legais vigentes, declaramos ser **DISPENSADO** o Licenciamento Ambiental para atividade de Aparentamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizado na AVENIDA PROJETADA - QUADRA A, LOTE 05, 06, 07 e 08 - LOTEAMENTO VILA BELLA - BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL - UAUÁ-BA.

Ressalvamos que esta Declaração não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, e que esta não substitui as obtenções de outras Licenças legalmente exigíveis.

Em, 19 de fevereiro de 2024.

  
Bruno Hiago Lima Matos  
SECRETÁRIO SCEL JTMA  
Decreto Nº 1.582/2023

**Bruno Hiago Lima Santos**  
Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

  
**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

**9 DE JULHO**

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá

Outros



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER,  
JUVENTUDE, TURISMO E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

DMMA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

REQUERENTE: CELSO RODRIGUES DA SILVA

NOME DO EMPREENDIMENTO: SUPRESSÃO DE INDIVÍDUO ARBÓREO  
(*Eucalyptus*).

ENDEREÇO DA SOLICITAÇÃO: SERRA DA CANABRAVA, SN - UAUÁ-BA

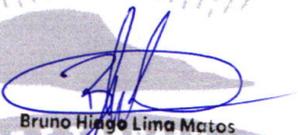
REF.: SOLICITAÇÃO DE AURORIZAÇÃO AMBIENTAL.

### **DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (01/2024)**

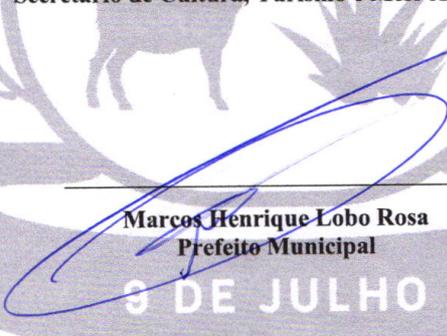
Da análise do conteúdo processual, associado ao atendimento das normas legais vigentes, Concedemos a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, pelo prazo de 03 (três) meses, à CELSO RODRIGUES DA SILVA, para Supressão de 01 indivíduo arbóreo (*Eucalyptus*), localizado na SERRA DA CANABRAVA, SN - UAUÁ-BA, conforme solicitado em ofício, visto que o referido indivíduo esta causando danos a estrutura de seu imóvel.

Ressalvamos que esta Declaração não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, e que esta não substitui as obtenções de outras Licenças legalmente exigíveis.

Em, 19 de fevereiro de 2024.

  
Bruno Hiago Lima Santos  
SECRETÁRIO SCEL JTMA  
Decreto Nº 1.582/2023

**Bruno Hiago Lima Santos**  
Secretário de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

  
Marcos Henrique Lobo Rosa  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938 – CNPJ: 13.698.758/0001-97

## Prefeitura Municipal de Uauá

## Pregão Eletrônico

14/08/2023, 10:12

SEI/GOVBA - 00071551628 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM:09/RC: 65.02.43.00000160-0 CLORETO de sodio 3,5g + Citrato dissodico diidratado 2,9g + Cloreto de Potassio 1,5g + Glicose 20g, po para solucao oral, envelope ou sachê com 27,9g (RP MUNICÍPIOS).

Número: PE 141.2023

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr<sup>a</sup> ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular, DA SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ZUCK PAPIEIS LTDA CNPJ/CNPJ nº 23.232.280/0001-49, situada na RUA BIENOPOLIS, Nº 200 - FEIRA DE SANTANA/BA, CEP: 44.109-594, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS, portador da cédula de identidade nº 10.138.84.888, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/RG sob o nº 010.446.585-92, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 141/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0035909-41, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

## 1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

## 2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

## 3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

## 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

## 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

## 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

## 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

[https://webbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_inprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=77517260&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_uaua=110008712&infra\\_hash=71680590e22c0d57303550b83293219726259ebba756d6970573b7a24661abc2](https://webbahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_inprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=77517260&infra_sistema=100000100&infra_unidade_uaua=110008712&infra_hash=71680590e22c0d57303550b83293219726259ebba756d6970573b7a24661abc2)

1/3

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
9B4484B948C612D9C1A0B8295B3C5CD3

# Prefeitura Municipal de Uauá

14/08/2023, 10:12

SEI/GOVBA - 00071551628 - Ata de Registro de Preços

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

## 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

## 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

## 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

## 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

## Anexos:

# Prefeitura Municipal de Uauá

14/08/2023, 10:12

SEI/GOVBA - 00071551628 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 42.0.0+hf15  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
Responsável

PÁGINA: 1  
EMISSION: 24/07/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE141/2023  
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000160-0 CLORETO de sodio 3,5g + Citrato dissodico diidratado 2,9g + Cloreto de Potassio 1,5g + Glicose 20g, po para solucao oral, envelope ou sachê Un  
com 27.9g (RP MUNICIPIOS).

Última compra: Região - Estado da Bahia Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	180.000,00	180.000,00	0,9680	2 - Menor Preço Item	AIRELA



Documento assinado eletronicamente por Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa, em 27/07/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 09/08/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 00071551628 e o código CRC 804231F9.

Referência: Processo nº 015.8712.2023.0035909-41

SEI nº 00071551628

# Prefeitura Municipal de Uauá

21/07/2023, 10:47

SEI/GOVBA - 00069465992 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<p><b>Modalidade de Licitação:</b> PREGÃO ELETRÔNICO</p> <p><b>ITEM:</b> CP. 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICIPIOS).</p> <p><b>CP / RC.</b> 65.02.43.00000308-5 SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+cloreto de sodio 6mg/ml+cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL (RP MUNICIPIOS)</p>	Número PE 084.2023
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr<sup>a</sup> ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF nº 07.294.636/0001-32 situada na Avenida Santiago de Compostela, s/n, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP: 40279-150 neste ato representada pelo Sr. MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO, portador da cédula de identidade nº 11.336.683.30 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.648.675-29/ doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 084/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0034270-13 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### 1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

### 2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

### 3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### 4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

### 5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

### 6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, o instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

### 7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

### 8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

# Prefeitura Municipal de Uauá

21/07/2023, 10:47

SEI/GOV.BA - 00069465992 - Ata de Registro de Preços

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

## 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

## 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

( ) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

## 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

## 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

# Prefeitura Municipal de Uauá

21/07/2023, 10:47

SEI/GOV.BA - 00069465992 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf31  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSION: 22/06/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE084/2023  
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000044-2 DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. (RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	07.294.636/0001-32 MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4.560.000,00	4.560.000,00	1,0670	2 - Menor Preço Item	FARMACE

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf31  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSION: 22/06/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE084/2023  
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000308-5 SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+ cloreto de sodio 6mg/ml+ cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS). Un  
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	07.294.636/0001-32 MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3.800.000,00	3.800.000,00	5,7200	2 - Menor Preço Item	FARMACE

# Prefeitura Municipal de Uauá

21/07/2023, 10:47

SEI/GOVBA - 00069465992 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf31  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC  
PREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSION: 22/06/2023

**Mapa de Preços**  
Licitação: 19.180-PE084/2023  
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000308-5 SOLUCAO ringer + lactato (Lactato de sodio 3mg/ml+ cloreto de sodio 6mg/ml+ cloreto de potassio 0,3mg/ml + cloreto de calcio 0,2mg/ml) Un  
solucao injetavel 500mL(RP MUNICIPIOS)

Última compra: Região - Estado da Bahia Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	07.294.636/0001-32 MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA	200.000,00	200.000,00	5,7200	2 - Menor Preço Item	FARMACE



Documento assinado eletronicamente por **Marlon Marcos Arruda Araújo, Representante Legal da Empresa**, em 27/06/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 20/07/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento=0](https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=0), informando o código verificador **00069465992** e o código CRC **DD41D271**.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0034270-13

SEI nº 00069465992

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal n.º 714 de 27 de fevereiro de 2024**

*Dispõe sobre a denominação da praça João Ribeiro da Silva (João Silvino), localizada na praça onde fica situada a Igreja Católica, no distrito de Lagoa do Pires, neste município de Uauá, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uauá aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada Praça João Ribeiro da Silva - João Silvino, situada no local conhecido como Praça da Igreja Católica, no Distrito de Lagoa do Pires, neste Município de Uauá, Estado da Bahia.

**Art. 2º** Fica ao encargo do Poder Executivo Municipal, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 27 de fevereiro de 2023.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá

## Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)



**BA - EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO**  
**ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro de 2023 até Dezembro de 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)
	Últimos 12 Meses												
	LIQUIDADAS												
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ULT. 12 M.) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.079.588,48	4.826.600,77	5.498.252,10	5.554.083,02	5.215.614,74	5.017.729,53	5.193.340,17	5.150.791,45	5.218.433,84	5.483.884,94	5.195.379,95	7.406.144,81	63.839.130,80
Pessoal Ativo	3.075.588,48	4.826.600,77	5.498.252,10	5.554.083,02	5.215.614,74	5.017.729,53	5.193.340,17	5.150.791,45	5.218.433,84	5.483.884,94	5.195.379,95	7.406.144,81	63.839.130,80
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.643.752,39	4.643.752,39	4.530.421,14	4.982.491,71	5.080.716,77	4.909.684,65	5.080.390,42	4.931.943,21	5.023.072,30	5.285.754,90	4.991.080,04	7.105.893,72	60.541.009,77
Obrigações Patronais	103.749,96	182.848,38	967.830,96	571.591,31	134.897,97	1.08.044,88	112.949,75	218.760,24	195.361,54	198.130,04	204.299,91	300.251,09	3.298.716,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do inciso II do art. 37 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (III) (§ 1º do art. 19 da LRF)	254.939,75	225.727,50	218.181,75	235.842,51	251.136,53	190.320,98	240.903,45	244.642,77	236.501,51	240.262,09	227.622,75	0,00	2.575.081,59
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	254.939,75	225.727,50	218.181,75	235.842,51	251.136,53	190.320,98	240.903,45	244.642,77	236.501,51	240.262,09	227.622,75	0,00	2.575.081,59
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.824.618,73	4.606.873,27	5.280.070,35	5.318.240,51	4.964.478,21	4.818.408,55	4.952.436,72	4.906.148,68	4.981.932,33	5.243.622,85	4.967.757,20	7.406.144,81	61.264.732,21
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													103,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													1,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													2,01
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)													53,88
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													60,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													57
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													54
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)													54
FONTE: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, Emissão: 26/02/2024, às 17:42:31. Assinado Digitalmente no dia 26/02/2024, às 17:42:31. I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.													

VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	117.647.883,98	103,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.609.456,43	1,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.284.776,00	2,01
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	113.753.651,55	53,88
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	61.294.619,54	60,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.426.971,84	57
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.355.623,25	54
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF)	55.284.274,65	54

**JOSEMAR DE SADOS SANTOS**  
 Secretário de Administração, Planejamento e Finanças  
 CPF: 636.686.375-04

**EILEILTON DA HORA SANTOS**  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC - BA020472/O

**MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 289.806.465-34

# Prefeitura Municipal de Uauá



BA - EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2023  
 RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS) POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE E LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)</b>	5.663.937,38	2.821.179,86	2.240.278,18	0,00	-676.439,87	73.300,81	0,00	-749.740,68	
Recursos Vinculados à Educação	1.409.706,65	1.653.928,88	285.663,95	0,00	-1.382.746,96	0,00	0,00	-1.382.746,96	
Transferência do FUNDEB	1.164.549,49	1.454.166,73	265.947,42	0,00	-1.267.788,90	0,00	0,00	-1.267.788,90	
Outros Recursos Vinculados à Educação	245.157,16	199.762,15	19.716,53	0,00	-114.958,06	0,00	0,00	-114.958,06	
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	2.398.072,39	1.159.773,46	1.817.398,73	0,00	295.092,55	0,00	0,00	-897.259,57	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.719.684,00	868.846,35	1.769.893,04	0,00	22.967,22	0,00	0,00	-1.218.551,76	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	678.388,39	290.927,11	47.805,69	0,00	18.263,40	0,00	0,00	339.555,59	
<b>Recursos Destinados à Assistência Social</b>	219.827,61	0,00	36.615,50	0,00	16.950,43	0,00	0,00	169.562,11	
<b>Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>	1.457.863,05	0,00	100.600,00	0,00	45.140,43	0,00	0,00	1.312.122,62	
Tamaf de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.390.277,77	0,00	100.000,00	0,00	-1.445,67	0,00	0,00	1.291.733,44	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	67.585,28	0,00	600,00	0,00	46.586,10	0,00	0,00	20.399,18	
<b>Demais Vinculações Legais</b>	177.766,77	0,00	0,00	0,00	-3.713,56	0,00	0,00	121.829,52	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.774,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.774,68	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	7.858,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.858,82	
Outras Vinculações Legais	165.133,27	0,00	0,00	0,00	-3.713,56	0,00	0,00	109.196,02	
<b>Recursos Extracorporatórios</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Outras Vinculações</b>	700,91	7.477,52	0,00	0,00	35.158,83	14.362,53	0,00	-56.297,97	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	1.227.629,84	1.208.124,99	2.002.032,27	0,00	647.635,67	381.429,36	0,00	-3.094.395,86	
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.226.331,39	1.208.124,99	2.002.032,27	0,00	647.635,67	381.429,36	0,00	-3.095.694,31	
Outros Recursos não Vinculados	1.298,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.298,45	
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	<b>6.891.567,22</b>	<b>4.029.304,85</b>	<b>4.242.310,45</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.389.406,37</b>	<b>454.730,17</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.844.136,54</b>	

FONTE: Sistema SIOF, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, Imprimir em: 26/02/2024, às 17:43:25, Assinado digitalmente em: 26/02/2024, às 17:43:25.

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 288.806.465-34

JOSEMAR DE SA DOS SANTOS  
 Secretário de Administração, Planejamento, Finanças  
 CPF: 638.686.375-04

ELEILTON DA HORA SANTOS  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC - BA020472/0

# Prefeitura Municipal de Uauá



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**CONSOLIDADO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
 (Janeiro a Dezembro) - 3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6

RS 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	117.647.883,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.038.427,55	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.753.651,55	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.294.619,54	53,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	61.426.971,84	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	58.355.623,25	0,60
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	55.284.274,65	0,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	10.973.498,09	9,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	141.177.460,78	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.528.454,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.566.148,41	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.122.689,93	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO )
Valor Total	454.730,17	-3.836.659,02

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, Emissão:26/02/2024, às 17:45:53, Assinado Digitalmente no dia 26/02/2024, às 17:45:53.

  
 MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 289.806.465-34

  
 JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS  
 Secretário de Administração, Planej. Finança  
 CPF: 636.686.375-04

  
 ELEILTON DA HORA SANTOS  
 Contador(a)  
 Reg. Prof.: CRC - BA020472/O

SIAFIC -

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 08B19DD97B6F46179EC274D411D99CBD

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

### NOTA EXPLICATIVA

Para fins de atendimento ao art. 6º, §3º da Resolução TCM nº 1470/2023, informa-se que o Relatório de Gestão Fiscal CONSOLIDADO de 2023 do Município de Uauá foi publicado em 27/02/2024 no Diário Oficial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmuaua/home>.

Uauá - BA, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Uauá

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA**  
**CNPJ: 13.698.758/0001-97**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023**

**PA:** 0009/2023 – **DISPENSA** Nº 003/2023 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UAUÁ – **CNPJ:** 13.698.758/0001-97 – **CONTRATADA:** MARIA LUCIA FERREIRA CARDOSO DE OLIVEIRA – **CPF:** 393.262.505-63 – **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES, Nº 152, CENTRO, UAUÁ - BAHIA, CEP: 48.950-000, INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL SOB O Nº 01.01.01.021.0046.001, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DO ARTESÃO DESTE MUNICÍPIO – **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2023 – **PRAZO:** 06 MESES – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART 57, II DA LEI Nº 8.666/1993 – **VIGÊNCIA:** 05/02/2024 A 05/08/2024 – **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2024.